QUINTA•FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2019 • ANO XI | N º 2360

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 159 DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA N° 065/2019 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA
- PORTARIA SEMEIA N°064/2019 - LICENÇA SIMPLIFICADA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº.08 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE OS RECURSOS E LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DA LAPA/BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
EDIFÍCIO PROFESSOR ANTÔNIO BARBOSA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º: 493 – CENTRO
BOM JESUS DA LAPA – BA, CEP: 47.600-00.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº 159 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de Monitorar e Avaliar um plano decenal com ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade com os planos Nacional e Estadual de Educação, embasadas no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 87 da LDB, Lei nº 9394/97 de 1996, e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica Municipal para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Ádamis Matos Bonfim – Representante do Setor Financeiro
Edvaldo Cardoso Lopes – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos - SINSPUB
Elení Sales Rodrigues – Representante da Educação Integral
Elisânia Magalhães de Menezes – Representante de pais ou comunidade
Elizanete Rodrigues da Silva Cardeal – Representante da Educação do Campo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
EDIFÍCIO PROFESSOR ANTÔNIO BARBOSA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º: 493 – CENTRO
BOM JESUS DA LAPA – BA, CEP: 47.600-00.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

Fábia Oliveira da Silva Almeida – Representante dos Professores da Educação Básica

Isaura Francisco de Oliveira – Representante da Educação Superior

Ivonete Cardoso Ferreira – Representante dos Profissionais de Educação

Jaqueline Bezerra Martins – Representante do Ensino Médio

Jorge Abdon Souza – Representante da Educação Profissional

Josefa Ferreira Soares Dias – Representante do Ensino Fundamental

Leandra Bastos Jovita Zetole – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Queziane Martins Da Cruz– Representante da Educação Profissional de Nível Técnico

Ruth Oliveira F. Nascimento – Representante da Educação do Ensino Superior

Solange Balisa Costa – Representante da Educação de Jovens e Adultos

Sônia de Oliveira Almeida Brito - Representante da Educação Infantil

Tihara Rodrigues Pereira – Representante do Ensino Médio

Vandilza de Oliveira Santos – Representante dos Conselhos Escolares

Vanuza Barbosa Magalhães – Representante da Educação Especial

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 21 de agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Portaria SEMEIA- N° 065/2019	**EMPRESA : ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**	**Validade: 21/08/2020**
CNPJ: 26.878.242/0001-76	**Data: 21/08/2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 072-2019/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,** cadastrado no CNPJ sob nº 26.878.242/0001-76**,** com sede na Rua Avenida Duque Caxias, nº 436 Sala - 201, Bairro – Centro , no Município de Bom Jesus da Lapa- BA , com a finalidade de Destinar e Depositar no Lixão , os botas-fora, oriunda de suas atividades no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes**: I. .** Fornecer aos funcionários EPI´s, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego, sendo obrigatório seu uso**.** Prazo: imediato**; II.** Apresentar o manifesto dos resíduos gerado e destinado ao Lixão. Prazo: imediato. **Art. 2.°** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

Licenciamento Ambiental

PORTARIA SEMEIA N°064/2019	EMPRESA: **ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**	**Validade:** 21/08/2021
Data de Licença: 21/08/2019		
CNPJ: 26.878.242/0001-76	Publicação no D.O.M: 21 /08 /2019	**Município:** Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 436, sala – 201, Bairro – Centro, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia -CEP: 47.600-000		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024, de 06 de junho do Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução do Conama nº 307, de 5 de julho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Ambiental Municipal n°450, de 20 de junho de 2014, e com comparecer parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº.072-2019/RLS-SEMEIA. RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo 2 (dois) anos, à **ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.878.242/0001-76, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 436, Sala – 201, Bairro - Centro, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, na atividade de Coleta de Entulhos e/ou Resíduo da Construção Civil (RCC). **O solicitante fica obrigado o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I-** Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, Prazo: 60 dias; **II -** Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Prazo: 60 dias; **III -** Fornecer aos funcionários EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), adequados e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatório seu uso; **IV –** Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **V –** O descarte dos resíduos sólidos (entulhos) não deve ser descartado no lixão, sim na área definida por esta secretária;**VI –** Manter essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 2°** - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n°026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

RESOLUÇÃO Nº.08 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os recursos e lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Especifico do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Lapa/BA.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 01/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus da Lapa/BA conforme Edital CMDCA nº. 01/2019:

RESOLVE:

Art 1º - Indefere os pedidos de recursos impretado por Diego Macêdo de sá sousa, Rozilma Pereira Barbosa e Otaviano Moreira Alves.

Art 2º - Divulga a lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Especificos do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar por ordem alfabetica e lista com pontuação do exame de conhecimento especifico na forma do Anexo I.

Art. 3º - Convoca os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Especificos do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para reunião de compromisso, a ser realizada dia 26 de Agosto de 2019 na Secretaria Municipal de assistência Social conforme Edital CMDCA nº 01/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de Agosto de 2019.

Comissão Especial Eleitoral.
Bom Jesus da Lapa/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS

NOME DO CANDIDATO	NUMERO DE INSCRIÇÃO
ALCIDEIR BATISTA SOARES	004
DEIVANILDE MACEDO DE SOUZA	002
ELISSANDRA CATARINA DA SILVA	011
HERBEM SALES DE LIMA	043
JISELE PEREIRA DE SOUZA	013
SILVANA CORSINO VASCONCELOS	006
VANESSA PEREIRA DE AMORIM	003

LISTA COM PONTUAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECíFICO

Nº Inscrição	Nome / Candidato	potuação
001	Luziana Soares da Silva	08
002	Deivanilde Macedo de Souza	14
003	Vanessa Pereira de Amorim	13
004	Alcideir Batista Soares	17
006	Silvana Corsino Vasconcelos	14
008	Hildete Luiza Guedes	07
009	Vivaldo de Castro Ribeiro Junior	06
010	Diego Macedo de Sá Sousa	05
011	Elissandra Catarina da Silva	15
012	Eliane Teixeira Marques	06
013	Jisele Pereira de Souza	17
014	Maeli Alves Barbosa	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

015	Alice Dourado Ramos	10
016	Otaviano Moreira Alves	06
017	Carlucia Lima Cangirana	10
018	Claudia Eloina Bonfim de Souza	09
019	Tainara Fernandes de Carvalho	09
020	Cátia Ribeiro de Souza Nunes	11
023	Andreia Correria Cerqueira	08
024	Genivaldo de Jesus Silva	08
025	Jane Cleia Rufina de Souza Silva	07
027	Edna da Silva Maciel	06
031	Alisson Correira da Silva	06
033	Juliana Santos Silva	09
035	Pablo Vinicius de Oliveira Souza	09
037	Rozilma Pereira Barbosa	11
039	Marcia Valeria Cavalcante Pacheco	06
041	Olga Maria Gomes dos Reis	11
042	Catia Santana Vaz	05
043	Herbem Sales de Lima	15
044	Tássia Bezerra Vanderlei Costa	08

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de Agosto de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

Comissão Especial Eleitoral

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Coordenadora

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B5-F3FC-FF47-5B58.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/53B5-F3FC-FF47-5B58 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53B5-F3FC-FF47-5B58

Hash do Documento

8BA010C6E2A54B6D6D0DB69B8C19F987319F6A60B3430BC83D5C5F705AAC6F1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 22/08/2019 16:50 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25